

# **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**

O **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** foi idealizado e viabilizado pela Gionva Produção e Eventos Eireli, com o objetivo de incentivar a atividade musical, através da concessão de um prêmio para os melhores lançamentos artísticos de cada ano.

## **I - PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**

1. **O PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** é composto de 5 (cinco) fases:

- Encaminhamento dos produtos musicais pelas gravadoras, selos independentes, produtores, artistas e/ou interessados e através de pesquisa da produção da premiação para o Comitê Seletivo;
- Pré Seleção pelo Comitê Seletivo dos produtos musicais participantes do concurso;
- Concessão das notas por júri especializado;
- Indicação de três concorrentes em cada segmento das diversas categorias, de acordo com as médias das notas;
- Premiação do melhor concorrente em cada segmento de cada categoria.

## 2. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

Para concorrer ao **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** o artista deverá:

- Ser brasileiro nato;
- Os participantes inscritos no Prêmio da Música Brasileira tem conhecimento de que o mesmo se rege sob os princípios da Lei 9.610/98 (Lei Brasileira dos Direitos Autorais) e que submetem seus trabalhos em consonância com o artigo 24 da referida lei, estando de acordo com os critérios de avaliação e de premiação.
- Concordar e aceitar todas as regras que estipulam e regem este Regulamento;
- Ter um produto musical lançado e disponibilizado no Brasil;
- No segmento "melhor canção", a mesma deverá ser inédita. Desde que o produto tenha sido disponibilizado na web ou físico.
- Para concorrer ao segmento "revelação", só serão considerados os artistas que tiverem lançado, no máximo, dois produtos musicais em toda a extensão de sua carreira até o momento de sua inscrição no Prêmio;
- Para concorrer ao segmento "melhor grupo", o mesmo deve ser formado, majoritariamente por artistas brasileiros;
- Para efeitos do presente Regulamento a denominação "álbum" significará o produto musical fixado em Compact Disc, e/ou e-Álbum com o mínimo de 05 (cinco) faixas.
- Para que o produto musical concorra, o mesmo não poderá ser inteiramente de remixes.

- No caso de produtos musicais com participação de estrangeiros somente concorrerão os artistas e/ou músicos brasileiros.
- Não entrarão para a competição as compilações de músicas gravadas anteriormente pelo mesmo intérprete, tipo "BEST OF", "PERFIL", etc, porém serão aceitas, exceto para o segmento "Melhor Canção", as regravações feitas pelo mesmo artista, desde que ocorridas no período regulamentar;

### **3. CONSELHO DIRETOR**

O Conselho Diretor é vitalício e se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez e, no máximo, três vezes ao ano e será responsável pelo estabelecimento das diretrizes fundamentais do Prêmio, pela solução de dúvidas e omissões, pela seleção dos jurados, bem como pelo voto de minerva para eventuais desempates.

Caberá ao Conselho Diretor a indicação do homenageado do ano. Ficando vedada a participação na premiação, o(s) produto(s) do artista homenageado lançados naquele ano.

### **4. PRODUÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO**

4.1. A Gionva Produção e Eventos Eireli será responsável pela organização geral e gerenciamento do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**, em todas as suas fases.

4.2. A Gionva será responsável também pelo estabelecimento dos prazos e condições expostos neste Regulamento, sendo competente ainda para a solução de dúvidas e eventuais questões que venham a surgir durante o **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**;

4.3. As dúvidas a respeito do projeto **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**, poderão ser encaminhadas por carta ou e-mail ao Comitê Seletivo do Prêmio: Rua Fernando Magalhães, 300 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22460-210, telefone (21) 2259-4409 e e-mail: [contato@premiodemusica.com.br](mailto:contato@premiodemusica.com.br)

## 5. SELEÇÃO

5.1. Durante o ano vigente, deverão ser encaminhados ao Comitê Seletivo dois (2) exemplares do produto musical, lançado dentro do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior à premiação, acompanhado de todas as informações técnicas e artísticas (requeridas na Ficha de Inscrição, disponível no site do Prêmio da Música), sendo essenciais as seguintes informações: data de gravação, data de lançamento, se trata do primeiro lançamento do artista e em que formato o mesmo está sendo comercializado ou apenas disponibilizado via web.

5.2. O Comitê fará uma pré-seleção dos produtos musicais, definindo quais e em que categorias/segmentos os mesmos irão concorrer. Esta pré-seleção não é definitiva, visto que os jurados poderão modificá-la, conforme o item 6.2 deste regulamento.

5.3. A gravadora e/ou responsável pelo lançamento pré-selecionado será notificada a encaminhar aproximadamente 02 (dois) CD's e 06 (seis) DVD's adicionais, sem qualquer custo para a produção do Prêmio da Música Brasileira, com o objetivo de serem arquivados como controle e documento do Prêmio, e disponibilizados para o corpo de jurados, através de um sistema privado de apuração de notas via web, desenvolvido em ambiente seguro especialmente para esse fim, numa página da GIONVA, onde somente os jurados daquele ano poderão acessá-lo através de senha específica. As mídias não estarão disponíveis para nenhuma espécie de cópia ou download e poderão ser acessadas somente no decorrer da remessa a ser votada. No caso dos DVDs, cada jurado receberá um DVD para avaliação.

5.3.1 Os produtos pré selecionados pelo Comitê de acordo com a Cláusula 5.2 retro serão colocados à disposição do público para audição no site do Prêmio da Música Brasileira, em área específica que exigirá cadastramento prévio dos interessados.

5.3.2 Os produtos colocados à disposição do público para audição serão substituídos à medida que o Comitê avalie novos produtos recebidos (remessas) , sendo automaticamente a remessa anterior bloqueada para audição

5.3.3 O site do Prêmio da Música Brasileira será dotado de tecnologia que impeça cópias, transferência e/ou download dos produtos colocados à disposição do público para audição.

5.3.4 Os produtores e demais concorrentes têm conhecimento e concordam, desde a inscrição de seu(s) produto(s), que todos os produtos pré selecionados serão colocados à disposição do público para audição no site do Prêmio da Música Brasileira, comprometendo-se perante autores, editores, músicos, ECAD e demais titulares de direitos de comunicação ao público e direitos de inclusão.

5.4. As notas de 1 a 10 serão dadas individualmente pelos jurados, para cada segmento e/ou categoria em que o produto musical estiver inserido.

5.5. Os produtos musicais serão classificados segundo as médias de notas recebidas, sendo que as três melhores médias garantirão a indicação do referido produto em cada segmento.

5.6. Os três finalistas de cada segmento e/ou categoria indicados ao Prêmio, serão divulgados através de uma coletiva de imprensa ou meio designado pelo produtor e/ou patrocinador;

- Na hipótese de empate entre vários concorrentes, caberá ao Conselho Diretor escolher os três finalistas indicados.

5.7. O vencedor entre os três indicados será divulgado na noite da premiação, receberá um troféu e um prêmio em dinheiro.

- Os indicados que não puderem comparecer à noite da premiação poderão enviar um representante.
- O ano de validade a ser considerado é o que está impresso no exemplar do produto musical ou em sua publicação digital, ainda que o mesmo tenha sido lançado anteriormente ou posteriormente ao período estipulado pelo regulamento, desde que o trabalho não tenha entrado para a audição do Prêmio anterior.

## 6. JÚRI

6.1. Os premiados serão definidos por um júri composto de aproximadamente 20 (vinte) profissionais para avaliação dos produtos musicais.

6.1.1 Para avaliação dos DVDs e videoclipes, o júri será composto de no mínimo 06 (seis) profissionais reconhecidos nas áreas musical e audiovisual.

6.2. Os jurados poderão sugerir a inclusão e/ou a exclusão de um produto musical na pré-seleção, bem como alterações de categorias, e/ou segmentos;

6.3. O jurado não poderá julgar o seu próprio produto musical, assim como qualquer outro trabalho em que esteja participando diretamente;

6.4. Na hipótese do produto musical de um jurado vir a concorrer ao prêmio, todas as notas do respectivo jurado no segmento/categoria em que o mesmo estiver concorrendo serão canceladas.

- O jurado não poderá se recusar a dar notas a quaisquer segmentos e/ou categorias.

6.5. Os nomes dos jurados somente serão revelados quando da divulgação dos indicados ao prêmio.

## 7. PREMIAÇÃO

7.1. O **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** concede 40 (quarenta) prêmios para 12 (doze) categorias diferentes, em vários segmentos:

<b>CATEGORIA</b>	<b>SEGMENTO</b>
<b>MPB</b>	Grupo
	Álbum
	Cantor
	Cantora
<b>POP / ROCK</b>	Grupo
	Álbum
	Cantor
	Cantora
<b>MÚSICA URBANA (REGGAE / HIP HOP / FUNK)</b>	Grupo
	Álbum
	Cantor
	Cantora
<b>SAMBA</b>	Grupo
	Álbum
	Cantor
	Cantora
<b>CANÇÃO POPULAR</b>	Grupo
	Dupla
	Álbum
	Cantor
	Cantora
<b>REGIONAL</b>	Grupo
	Dupla
	Álbum
	Cantor
	Cantora
<b>INSTRUMENTAL</b>	Grupo
	Álbum
	Solista
<b>ARRANJADOR</b>	
<b>PROJETO VISUAL</b>	

<b>REVELAÇÃO</b>	
<b>MELHOR CANÇÃO</b>	
<b>ESPECIAIS</b>	Eletrônico
	Álbum em Língua Estrangeira
	Álbum Infantil
	Álbum Erudito
	Álbum Projeto Especial
	Melhor DVD de Música
	Melhor Videoclipe

**Arranjador** – Será escolhido entre os finalistas de todas as categorias.

**Disco em Língua Estrangeira** – Produto musical que seja cantado por intérprete brasileiro/a em língua estrangeira.

**Revelação** – Será escolhido entre os finalistas de todas as categorias, podendo concorrer apenas os artistas que estiverem lançando até o seu 2º produto musical.

**Projeto Especial** – Produtos musicais com características especiais como participações de intérpretes variados, tais como Song Books ou homenagens a um compositor específico. Não serão válidos fonogramas já gravados, apenas novas gravações.

**Melhor Canção** – Será escolhida entre as finalistas de todas as categorias, devendo a mesma ser de caráter inédito.

**Melhor Cantor/Cantora** – Só concorrem a esta categoria os artistas que tiverem lançado produtos musicais solo ou em parcerias, não concorrendo, portanto, cantores ou cantoras de grupos musicais.

- O prêmio “Projeto Visual” será entregue ao criador ou à empresa responsável pelo projeto.
- O prêmio de “Melhor Canção” será dado ao compositor e ao intérprete. Na hipótese de haver mais de um autor, o prêmio em dinheiro será dividido entre os mesmos.
- O prêmio de melhor “Álbum” será entregue para o(s) intérprete(s) 50% e para o(s) produtor(es) 50%. Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio em dinheiro será dado apenas ao produtor.
- O prêmio de melhor “DVD” será entregue para o(s) intérprete(s) 50% e para o(s) diretor(es) 50%. Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio em dinheiro será dado apenas ao diretor.

- O prêmio concedido a um concorrente já falecido será entregue para o representante legal do mesmo.

## **8. DO PRÊMIO**

8.1. Os vencedores receberão um troféu por segmento de cada categoria premiada, bem como um prêmio em valor a ser determinado.

- Quando o vencedor for um grupo musical serão confeccionados 03 (três) troféus para cada grupo e o prêmio em dinheiro será rateado entre os seus integrantes, exceto para a categoria melhor canção cuja premiação será dada somente ao compositor da melodia e/ou letra.

8.2. A não retirada do prêmio pelo artista vencedor no prazo de 180 (cento e oitenta), dias a contar do dia da premiação, implicará na caducidade do seu direito ao prêmio;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todas as notas dadas aos concorrentes do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** permanecerão arquivadas com o Comitê Seletivo pelo período de 12 (doze) meses a contar da noite da premiação.

9.2. Todas as condições estabelecidas neste Regulamento são eliminatórias, sendo que o seu descumprimento acarretará a automática desclassificação da obra em qualquer fase, com a

retirada do produto musical da mostra e conseqüente perda do prêmio, além do ressarcimento por parte do artista dos danos causados ao Comitê Seletivo do Prêmio.

9.3. Todas as eventuais dúvidas e omissões relativas ao **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** serão solucionadas pela produção e referendadas pelo Conselho que poderá ser consultado por escrito, com o intuito de garantir acesso e direitos equivalentes a todos os artistas.